

# Cuidado com golpe !

## Dicas para se prevenir dos principais golpes:

- Se qualquer instituição bancária solicitar senha ou seus dados sigilosos via telefone, desligue a chamada imediatamente;
- Ao desconfiar do golpe, troque o aparelho telefônico em que está efetuando a ligação ou espere um tempo para ligar para o banco;
- Bancos nunca pedem sua senha, token e nem enviam funcionários para buscarem cartões na sua casa: fique esperto!
- Sempre confira se as lojas em que você compra são confiáveis. Verifique no Google, no Reclame Aqui sobre a confiabilidade da loja, por exemplo;
- Jamais confirme dados por telefone, caso receba essa ligação dirija-se até a agência bancária e fale com o gerente;
- Não aceite ajuda de qualquer pessoa DESCONHECIDA, busque sempre alguém com identificação do banco ou na dúvida, prefira o uso de caixas no interior da agência bancária;
- Em caso de dúvida, busque o Procon ou um advogado da sua confiança para verificar a possibilidade de ser verdade os fatos narrados.

# CAÍ NUM GOLPE! O QUE POSSO FAZER?

Deve-se entrar em contato com a instituição relatando o ocorrido e registrar o boletim de ocorrência, a fatura do cartão constando gastos indevidos, a conta telefônica demonstrando a ligação, entre outras provas.

## FIQUE ATENTO AOS DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIOS (INSS)

- Sempre verifique o extrato do seu benefício do INSS (aposentadorias, pensões e etc.);
- Ao notar um desconto, procure imediatamente o Procon de seu município ou um advogado de confiança para tirar dúvidas;
- Você pode bloquear descontos de consignados em seu benefício no Portal Meu INSS ([gov.br/meuinss](http://gov.br/meuinss))
- Fique atento a descontos de associações, confederações e outras entidades das quais você não faz parte




# Saiba seus direitos básicos como consumidor


- **Direito de arrependimento:** quando a compra for realizada fora do estabelecimento comercial, pela internet ou por telefone, o consumidor tem o direito de desistir da compra, sem justificar seu arrependimento, pelo prazo de 7 dias a contar do recebimento do produto (art. 49 do Código de Defesa do Consumidor);
- **Venda casada:** o fornecedor não pode condicionar o fornecimento de um produto ou serviço a outro produto ou serviço, tratando-se de uma prática abusiva (art. 39, I do Código de Defesa do Consumidor);
- **Direito a informação:** todo consumidor tem direito a informação clara, precisa e objetiva sobre qualquer produto ou serviço que adquira (quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço - art. 6º, III do Código de Defesa do Consumidor);
- **Forma de pagamento:** o estabelecimento comercial pode diferenciar preços de produtos e serviços a depender da forma de pagamento (crédito, débito, dinheiro e pix) desde de que essa diferenciação esteja exposta de forma clara (cartazes, anúncios, banners, etc. - Lei nº 13.455/2017).

# Na dúvida, procure o Procon


**Araporã: Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 51**

 **(34) 3254-9617**

**Campina Verde: Rua 14, nº 1358**

 **(34) 3412-2917**

**Cascalho Rico: Rua Arédio Santos, nº 769**

 **(34) 3254-9617**

**Douradoquara: Rua Antônio Davi Ramos, nº 340**

 **(34) 99824-9440**

**Indianópolis: Praça Urias José da Silva, 42**

 **(34) 3245-2587**


**Nova Ponte: Rua Miguel José Pontes, 1109**

 **(34) 3254-9617**

**Prata: Praça XV de Novembro, 35, Centro**

 **(34) 3431-4376**

**Santa Vitória: Avenida Amazonas, 1456**

 **(34) 3832-0000 / (34) 3251-8568**

 **cidesmg**

**PROCON**  
REGIONAL CIDES

